

**FUNPRES-P-EXE**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**FEDERAL DO PODER EXECUTIVO**

PROCESSO Nº: 000.111/2019  
FAVORECIDO: Universidade Corporativa da Previdência  
Complementar - UNIABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DA/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor da Universidade Corporativa da Previdência Complementar - UNIABRAPP, CNPJ nº 21.775.752/0001-02, no valor total de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), visando a participação dos empregados Tamisia Cristofone Novaes dos Santos, Ana Maria Milani Kronbauer e Eduardo de Medeiros Araújo no treinamento "A operação de seguridades nas EFPC".

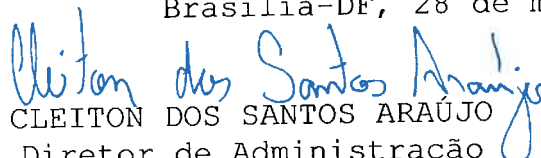
Brasília-DF, 28 de maio de 2019.

  
ROBERTO MACHADO TRINDADE  
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 33, de 30 de junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sítio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019.

  
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO  
Diretor de Administração